



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 38598

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.001	04/05/98	<i>[Signature]</i>

Projeto de Lei n.º 057 de _____ de _____ de 1998.

dispondo sobre parcelamento de tributos municipais, incidentes quando da aprovação de plantas para construção em geral.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1998, aprovou Projeto de Lei n.º _____/98, de autoria do Vereador José Pompeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado à parcelar em até 10(dez) parcelas mensais o valor dos tributos incidentes, sobre a aprovação de plantas de construção em geral.

Parágrafo único - Caso a construção esteja concluída antes de 10 (dez) meses, para a expedição do "habite-se" as parcelas deverão estar totalmente quitadas.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Maio de 1998.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões

Justiça
Finanças

Sala das Comissões 4.5.98

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 3
Proc. 385-98

Fl - 2 -

JUSTIFICATIVA

Atualmente o tributo incide sobre a aprovação de uma planta para construção no município, representa um valor considerável comparando-se com o custo da construção, nosso objetivo com essa propositura é de facilitar a vida do contribuinte municipal, que assim poderá saldar o seu débito em parcelas mensais, uma vez que o construindo esta também impulsionando o processo do município.

Caso a construção seja concluída antes de 10 (dez) meses, o contribuinte necessitando do "habite-se" deverá saldar as parcelas ainda por vencer.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de Maio de 1998.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Vereador

Recebimento para estudo e parecer em 5/5/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 19/5/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Antonio Ferraz
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Norberto Garib
com prazo de 2 dias vencível em 11/5/98
Sala das Comissões em
Antonio Ferraz
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5/5/1998
com o prazo de 15 dias
vencível em 19/5/1998
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Paulo de Faria
Presidente
Comissão de *Finanças*

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Jose Jannano
com prazo de 4 dias vencível em 11/5/98
Sala das Comissões em
Paulo de Faria
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por *VV*
Sessão 11 de 5 de 1998
Paulo de Faria
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por *VV*
Sessão 18 de 5 de 1998
Paulo de Faria
CIDO ESPANHA
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº.057/98

INTERESSADO: - JOSE POMPEO CORRADI

RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Dispondo sobre parcelamento de tributos incidentes quando a aprovação de plantas para construção em geral.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 1998

Relator

SR. NORBERTO GARIB

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Maio de 1998

PROF. RONALDO CORRAINI

SRª MARCIA ROTTA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº. 057/98
INTERESSADO :- JOSE POMPEO CORRADI
RELATOR :- JOSE JANUARIO DIAS COSTA
ASSUNTO :- Dispondo sobre parcelamento de tributos incidentes quando a aprovação de plantas para construção em geral

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Maio de 1998 .

Relator
SR. JOSÉ JANUÁRIO DIAS COSTA

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Maio de 1998.

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

SR. ÍTALO MAZIEIRO JUNIOR



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 7
Proc. 385 98

Of. n.º 444/98-CM.

Mococa, 19 de Maio de 1.998.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 18 de Maio último.

Autógrafo n.º. 047/98 - Projeto de Lei n.º. 057/98.

(de autoria do Vereador José Pompeo Corradi)

Autógrafo n.º. 048/98 - Projeto de Lei n.º. 062/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DC

Atenciosamente


CIDO ESPANHA
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa**



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 385 98

AUTÓGRAFO Nº. 047 DE 1998.

Projeto de Lei nº. 057/98.

dispondo sobre parcelamento de tributos municipais, incidentes quando da aprovação de plantas para construção em geral.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de Maio de 1998, aprovou Projeto de Lei nº. 057/98, de autoria do Vereador José Pompeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado à parcelar em até 10(dez) parcelas mensais o valor dos tributos incidentes sobre a aprovação de plantas de construção em geral.

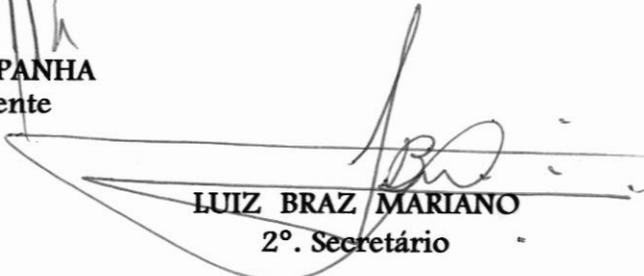
Parágrafo único - Caso a construção esteja concluída antes de 10 (dez) meses, para a expedição do "habite-se" as parcelas deverão estar totalmente quitadas.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de Maio de 1.998.


JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário


CIDO ESPANHA
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário